



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Humberto Costa

**REQUERIMENTO Nº , DE 2020 – CPMI FAKE NEWS**

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1.579/1951 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que a Polícia Legislativa e o Prodosen do Senado Federal identifiquem a pessoa ou as pessoas que usaram a Rede do Senado Federal para acessar a conta do Instagram “snapnaro”, conhecida no meio digital por espalhar fake News e atacar instituições da República e autoridades públicas.

**JUSTIFICAÇÃO**

A CPMI das Fake News foi criada pelo Requerimento nº 11, de 2019 – CN com finalidade de “investigar, no prazo de 180 dias, os ataques cibernéticos que atentam contra a democracia e o debate público; a utilização de perfis falsos para influenciar os resultados das eleições 2018; a prática de cyberbullying sobre os usuários mais vulneráveis da rede de computadores, bem como sobre agentes públicos; e o aliciamento e orientação de crianças para o cometimento de crimes de ódio e suicídio.”

O jornal O Globo de 10/03/2020 publicou matéria intitulada “CPI identifica computador do Senado como provedor de página de fake News”. Referida matéria diz que os dados enviados pelo Instagram à CPMI das Fake News registram 95 acessos ao perfil “snapnaro”, por meio da Rede do Senado Federal. Os acessos teriam ocorrido entre fevereiro e maio de 2019.

A conta “snapnaro” era utilizada “para disseminação de fake News e ataques a adversários políticos do presidente Jair Bolsonaro”. Os presidentes e parlamentares das duas Casas do Congresso Nacional e os Ministros do STF era alvos recorrentes da página.

A conta “snapnaro” foi denunciada pela Deputada Joice Hasselmann (PSL-SP) à CPMI em depoimento ocorrido no dia 04/12/2019. No mesmo dia, a conta foi apagada do Instagram.

Nos termos do documento 62 desta CPMI, os e-mails utilizados para administrar a conta “snapnaro” foram [arthurdamotta1979@outlook.com](mailto:arthurdamotta1979@outlook.com) e [snapbolsonaro@gmail.com](mailto:snapbolsonaro@gmail.com)

Considerando a gravidade da informação, o presente requerimento visa solicitar que a Polícia Legislativa e o Prodosen do Senado Federal identifiquem a pessoa ou as pessoas que usaram a Rede do Senado Federal para acessar a conta “snapnaro”.





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Humberto Costa

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, em            de março de 2020.

Senador **HUMBERTO COSTA**



SF/20063.39188-47